Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

- 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 4 (quatro) de abril de 2019, às 9 (nove) horas, na sede social, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. ORDEM DO DIA: 2.1 Eleição com o propósito de promover a substituição na composição da Diretoria da Celgpar; 2.2 Reavaliar a deliberação proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração, sobre o direito de preferência nas ações da Coligada Indireta Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. VSB (onde a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT, possui 10% de participação), em função das motivações que ocasionaram o não encaminhamento, à Celgpar, das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 desta Coligada Indireta, que ocasionaram, por reflexo, a ressalva no Parecer de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 da Celgpar; 2.3 Incumbir à Administração a execução de todas as medidas decorrentes da matéria examinada; 2.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações; e 2.5 Outros Assuntos.
- 3. PRESENÇA: Os Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto, Alladio Teixeira Alvares Neto, Flávio Lopes de Assis, e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva ("Conselheiros de Administração"); observada a presença de Braulio Afonso Morais, Diretor-Presidente da Celgpar e da Celg Geração e Transmissão S.A. Celg GT ("Celg GT"), Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar e Diretor Vice-Presidente da Celg GT, Augusto Francisco da Silva, Diretor Técnico e Comercial da Celg GT, e Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Diretora de Gestão Corporativa da Celgpar. Presentes também, Joicymar Oliveira Lopes Vieira, Superintendente de Planejamento, Regulação e Finanças da Celg GT, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar, e os Conselheiros Fiscais da Celg GT Dionizio Jerônimo Alves e Petersonn Gomes Caparrosa Silva.
- 4. AUSÊNCIA: Conselheiro Elie Issa El Chidiac, com ausência justificada.
- 5. MESA: Presidente José Fernando Navarrete Pena e Secretário Eduardo José dos Santos.
- 6. **DELIBERAÇÃO**: Após a abertura dos trabalhos, no **Item 2.1**, o Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, relatou a necessidade de eleição de novo integrante da Diretoria da Celgpar, fundamentada na substituição proposta pelo acionista controlador para a Presidência da Companhia, formalizado por meio do Ofício Governamental nº 228/2019, de 25 de março de 2019. Neste sentido, José Fernando Navarrete Pena, conjuntamente aos demais membros do Conselho de Administração, agradeceram aos relevantes trabalhos prestados pelo atual Presidente, Braulio Afonso Morais, especificamente àqueles relacionados à recuperação econômico-financeira da Controlada Celg GT e firmamento







CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 14:57 SOB Nº 20190446323. PROTOCOLO: 190446323 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901872982. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 25/04/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 14:57 SOB Nº 20190446323. PROTOCOLO: 190446323 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901872982. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 25/04/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Geração e Transmissão S.A. - Celg GT, possui 10% de participação), em função das motivações que ocasionaram o não encaminhamento, à Celgpar, das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 desta Coligada Indireta, que ocasionaram, por reflexo, a ressalva no Parecer de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 da Celgpar. Acerca deste assunto, verificou-se que a falta deste encaminhamento atempado ocasionou a ressalva no Parecer de Auditoria da Celgpar, sendo que os Conselheiros de Administração consignaram a seguinte tomada de medidas: 1) solicitaram a manutenção e cobrança ainda mais ostensiva junto às investidas indiretas da Celgpar, de modo a se cumprir e monitorar o cumprimento dos dispositivos legais constantes no Artigo 1º, parágrafo 7º, da Lei nº 13.303/2016 (atributos de acionistas não controladores); 2) acompanhamento mais sistemático da gestão das investidas indiretas de Celgpar, devendo os encaminhamentos formais de solicitações também serem aprimorados sob a forma de consignações em Atas das instâncias de governança destas empresas, Notificações Extrajudiciais e trocas de correspondência com respectivos Avisos de Recebimento, sempre na intenção do aprimoramento das práticas de governança e observação do cumprimento dos prazos legais por parte destas investidas; e 3) ratificação da necessidade de que os representantes da Celg GT nas instâncias de governança de suas investidas, observem o fiel cumprimento dos prazos legais e acordo de acionistas. Dando sequência, foi explanado pelo Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que a Vale do São Bartolomeu conseguiu, não obstante o descumprimento de encaminhamento dentro do prazo legal, encaminhar as suas Demonstrações Financeiras encerradas em 2018, com o Parecer dos Auditores datado em 2 de abril de 2019. Por sua vez, após a análise destas Demonstrações Financeiras por parte das áreas competentes da Celg GT, restou observado que as peças auditadas não sofreram variações relevantes em relação aos números da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB capturados, mediante balancete provisório pela Celg GT, quando do encerramento das suas Demonstrações Financeiras de 2018. Desta forma, os Conselheiros de Administração ratificaram a decisão proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração. Prosseguindo, no Item 2.3, os Conselheiros de Administração deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Administração, objetivando praticar as medidas necessárias e imprescindíveis, decorrentes das decisões tomadas nos Itens 2.1, 2.2 e 2.5. Complementarmente, no Item 2.4, os Conselheiros de Administração, em complementação às deliberações desta 138ª RCA, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos Conselheiros de Administração e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: a) arquivamento e registro da ata da 138ª RCA na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg; b) transmissão da ata da 138ª RCA, acompanhada em um único arquivo, do extrato de ata, se for o caso, para a CVM e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema EmpresasNet, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécies "Sumário de Ata" e "Ata"; c) inserção da ata da 138ª RCA, acompanhada em um único arquivo, do extrato de ata, se for o caso, no portal da Celgpar; d) publicação integral da ata da 138ª RCA, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º); e) publicação integral da Ata da 138ª RCA ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar, segundo a Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, segunda parte, e § 3º); e f) atualização e disponibilização simultânea nos portais da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros dos nomes e dados pessoais dos membros da Diretoria, especificamente no Formulário de Referência e Formulário Cadastral. Finalizando, no Item 2.5, intitulado como "Outros Assuntos", os Conselheiros de Administração acompanharam a explanação efetuada pelo Procurador-Geral, Daniel Vinícios Nunes Vieira, e pelo Contador-



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 14:57 SOB Nº 20190446323. PROTOCOLO: 190446323 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901872982. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 25/04/2019 ww.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Geral, Eduardo José dos Santos, devidamente explicitada, também, pelo Conselheiro Fiscal da Celg GT Dionizio Jerônimo Alves, os quais demonstraram, em primeiro momento, o cumprimento dos requisitos legais tributários por parte da Celgpar, que culminaram no pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no exercício de 2016, em um patamar que mostrou-se atípico em função do reconhecimento do ganho de capital por conta da alienação da participação acionária da Celgpar na então Celg Distribuição S.A. - Celg D, consequência do seu processo de privatização. Não obstante o cumprimento da legislação tributária por parte da Celgpar, foi apresentada a necessidade de se avaliar a influência da garantia apresentada pelo Estado de Goiás para a operação de privatização supra, por meio do FUNAC, o qual estabeleceu condições de se obter um melhor preço das ações com a alienação, em decorrência de que o FUNAC neutralizou o efeito da Provisão para Contingências consignada nas peças contábeis que suportaram, à época, ambos os laudos de avaliação que estabeleceram o preço de venda das ações da Celg Distribuição S.A. - Celg D. Desta forma, ficou explicitado que a matéria é passível de estudo jurídico com vistas a se estabelecer o questionamento, em primeiro momento, nas vias administrativas da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, a possível judicialização da questão. Assim sendo, os Conselheiros de Administração autorizaram a Administração da Celgpar a implementação de todas as tratativas necessárias a se resguardar possíveis direitos da Celgpar frente à União e, por sua vez, requerer o auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Goiás para o avanço da questão. Ininterruptamente, após a análise de todas as matérias pertinentes da ordem do dia, o Presidente da Mesa declarou encerrada a seção, manifestando o agradecimento a todos os presentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos Conselheiros de Administração: José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto, Alladio Teixeira Alvares Neto, Flávio Lopes de Assis, e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, os quais constituíram o quorum necessário para as respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Juceg.

José Fernando Navarrete Pena

Presidente

Eduardo José dos Santos Secretário

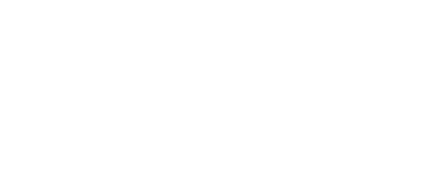




CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 14:57 SOB Nº 20190446323. PROTOCOLO: 190446323 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901872982. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOIÂNIA, 25/04/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





Av T9, n°2310, Jd. América, Goiània-GO, CEP 74:255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2019 14:57 SOB Nº 20190446323. PROTOCOLO: 190446323 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901872982. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi SECRETÁRIA-GERAL GOTÂNIA, 25/04/2019 www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 2139-3

Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 4 (quatro) de abril de 2019, às 9 (nove) horas, na sede social, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás. 2. ORDEM DO DIA: 2.1 Eleição com o propósito de promover a substituição na composição da Diretoria da Celgpar; 2.2 Reavaliar a deliberação proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração, sobre o direito de preferência nas ações da Coligada Indireta Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB (onde a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT, possui 10% de participação), em função das motivações que ocasionaram o não encaminhamento, à Celgpar, das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 desta Coligada Indireta, que ocasionaram, por reflexo, a ressalva no Parecer de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 da Celgpar; 2.3 Incumbir à Administração a execução de todas as medidas decorrentes da matéria examinada; 2.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações; e 2.5 Outros Assuntos. 3. PRESENÇA: Os Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto, Alladio Teixeira Alvares Neto, Flávio Lopes de Assis, e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva ("Conselheiros de Administração"); observada a presença de Braulio Afonso Morais, Diretor-Presidente da Celgpar e da Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT ("Celg GT"), Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar e Diretor Vice-Presidente da Celg GT, Augusto Francisco da Silva, Diretor Técnico e Comercial da Celg GT, e Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, Diretora de Gestão Corporativa da Celgpar. Presentes também, Joicymar Oliveira Lopes Vieira, Superintendente de Planejamento, Regulação e Finanças da Celg GT, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar, e os Conselheiros Fiscais da Celg GT Dionizio Jerônimo Alves e Petersonn Gomes Caparrosa Silva. 4. AUSÊNCIA: Conselheiro Elie Issa El Chidiac, com ausência justificada. 5. MESA: Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Após a abertura dos trabalhos, no Itém 2.1, o Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, relatou a necessidade de eleição de novo integrante da Diretoria da Celgpar, fundamentada na substituição proposta pelo acionista controlador para a Presidência da Companhia, formalizado por meio do Ofício Governamental nº 228/2019, de 25 de março de 2019. Neste sentido, José Fernando Navarrete Pena, conjuntamente aos demais membros do Conselho de Administração, agradeceram aos relevantes trabalhos prestados pelo atual Presidente, Braulio Afonso Morais, especificamente àqueles relacionados à recuperação econômico-financeira da Controlada Celg GT e firmamento da Celgpar enquanto holding, até esta data, e apresentou, por indicação do acionista controlador, Lener Silva Jayme, para o cargo de Diretor-Presidente em substituição a Braulio Afonso Morais, com posse a partir do dia 8 de abril de 2019. Ato contínuo, o Presidente da Mesa repassou a palavra ao Procurador Geral da Celgpar e Celg GT, Daniel Vinícios Nunes Vieira, que apresentou a análise de toda documentação do indicado ocorrida no âmbito da 6ª Reunião do Comitê de Elegibilidade da Celgpar, datada em 2 de abril de 2019, restando o cumprimento dos requisitos e não enquadramento do indicado nas hipóteses de vedação previstas no Estatuto, em linha com os ditames da Lei nº 13.303/2016. Ato contínuo, e com base nos documentos e análise apresentados pelo Comitê de Elegibilidade da Celgpar, restou aprovada a indicação do novo Diretor-Presidente por todos os Conselheiros de Administração. Em seguida, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, o Diretor-Presidente eleito assumiu o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, aprovada pela 33º RCA, de 2 de março de 2010; informou em formulário próprio a quantidade de valores mobiliários possuída, de emissão da Celgpar, e a de pessoas ligadas como cônjuges e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, Art. 11); declarou que não incorre em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesses conflitantes com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002); e, também, declarou, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002); e, por fim, formalizou o Termo de Posse, que posteriormente, à leitura e ratificação de consonância com a legislação, foi assinado pelo empossado. Ainda, em cumprimento às exigências legais, ratificou-se que a remuneração individual dos Diretores foi estipulada pela 43º Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2018, cumulativamente, com a 12º Assembleia Geral Ordinária, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária subsequente, correspondente ao valor de R\$ 41.048,57 (quarenta e um mil, quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado elevado à condição de Diretor. Assim, permanecerá a Diretoria; nos termos do Art. 132, caput, da Lei nº 6.404/1976, observado o disposto no Art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, e Art. 46, do Estatuto Social, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, prevista para a realização em 30.04.2019, com a seguinte composição: **Diretor-Presidente - Lener Silva Jayme**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade nº 548.42712ª Via - SSP-GO, CPF 479.523.006-44, residente e domiciliado na Rua L, nº 53, Apartamento 701, Condomínio Edifício Pitangueiras, Setor Oeste, CEP 74120-050, Goiânia - Goiás; **Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores - Humberto Tannus Júnior**, brasileiro, divorciado, economista, Carteira de Identidade nº 472932 2ª Via - SSP-GO, CPF 167.058.231-00, residente e domiciliado na Rua 8, Quadra G-4, Lote 53, nº 666, Apartamento 1.001, Condomínio Edifício Torre de Rhodes, Setor Oeste, CEP 74.115-100, Goiânia - Goiás; e **Diretora de Gestão Corporativa - Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior**, brasileira, casada, advogada, Carteira de Identidade nº 3811987 2ª Via - SSP-GO, CPF 704.879.101-25, residente e domiciliada na Rua J-36, Quadra 61, Lote 13, esquina com a Rua J-32, Setor Jaó, CEP 74000-000, Goiánia-Goiás. Sequencialmente, no **Item 2.2**, os Conselheiros de Administração passaram a reavaliar a deliberação proferida na **136**ª Reunião do Conselho de Administração, sobre o direito de preferência nas ações da Coligada Indireta Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. -VSB (onde a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT, possui 10% de participação), em função das motivações que ocasionaram o não encaminhamento, à Celgpar, das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 desta Coligada Indireta, que ocasionaram, por reflexo, a ressalva no Parecer de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 da Celgpar. Acerca deste assunto, verificou-se que a falta deste encaminhamento atempado ocasionou a ressalva no Parecer de Auditoria da Celgpar, sendo que os Conselheiros de Administração consignaram a seguinte tomada de medidas: 1) solicitaram a manutenção e cobrança ainda mais ostensiva junto às investidas indiretas da Celgpar, de modo a se cumprir e monitorar o cumprimento dos dispositivos legais constantes no Artigo 1º, parágrafo 7º, da Lei nº 13.303/2016 (atributos de acionistas não controladores); 2) acompanhamento mais sistemático da gestão das investidas indiretas de Celgpar, devendo os encaminhamentos formais de solicitações também serem aprimorados sob a forma de consignações em Atas das instâncias de governança destas empresas, Notificações Extrajudiciais e trocas de correspondência com respectivos Avisos de Recebimento, sempre na intenção do aprimoramento das práticas de governança e observação do cumprimento dos prazos legais por parte destas investidas; e 3) ratificação da necessidade de que os representantes da Celg GT nas instâncias de governança de suas investidas, observem o fiel cumprimento dos prazos legais e acordo de acionistas. Dando sequência, foi explanado pelo Contador-Geral da Celgpar, Eduardo José dos Santos, que a Vale do São Bartolomeu conseguiu, não obstante o descumprimento de encaminhamento dentro do prazo legal, encaminhar as suas Demonstrações Financeiras encerradas em 2018, com o Parecer dos Auditores datado em 2 de abril de 2019. Por sua vez, após a análise destas Demonstrações Financeiras por parte das áreas competentes da Celg GT, restou observado que as peças auditadas não sofreram variações relevantes em relação aos números da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB capturados, mediante balancete provisório pela Celg GT, quando do encerramento das suas Demonstrações Financeiras de 2018. Desta forma, os Conselheiros de Administração ratificaram a decisão proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração. Prosseguindo, no Item 2.3, os Conselheiros de Administração deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Administração, objetivando praticar as medidas necessárias e imprescindíveis, decorrentes das decisões tomadas nos Itens 2.1, 2.2 e 2.5. Complementarmente, no Item 2.4, os Conselheiros de Administração, em complementação às deliberações desta 138ª RCA, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos Conselheiros de Administração e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: a) arquivamento e registro da ata da 138ª RCA na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg; b) transmissão da ata da 138ª RCA, acompanhada em um único arquivo, do extrato de ata, se for o caso, para a CVM e B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema EmpresasNet, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécies "Sumário de Ata" e "Ata"; c) inscreão da ata da 138ª RCA, acompanhada em um único arquivo, do extrato de ata, se for o caso, no portal da Celgpar; d) publicação integral da ata da 138ª RCA, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º); e) publicação integral da Ata da 138ª RCA ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar, segundo a Lei nº 6.404/1976 (Art. 289, caput, segunda parte, e \S 3º); e f) atualização e disponibilização simultânea nos portais da CVM e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorías é Futuros dos nomes e dados pessoais dos membros da Diretoria, especificamente no Formulário de Referência e Formulário Cadastral. Finalizando, no Item 2.5, intitulado como "Outros Assuntos", os Conselheiros de Administração acompanharam a explanação efetuada pelo Procurador-Geral, Daniel Vinícios Nunes Vieira, e pelo Contador-Geral, Eduardo José dos Santos, devidamente explicitada, também, pelo Conselheiro Físcal da Celg GT Dionizio Jerônimo Álves, os quais demonstraram, em primeiro momento, o cumprimento dos requisitos legais tributários por parte da Celgpar, que culminaram no pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no exercício de 2016, em um patamar que mostrou-se atípico em função do reconhecimento do ganho de capital por conta da alienação da participação acionária da Celgpar na então Celg Distribuição S.A. - Celg D, consequência do seu processo de privatização. Não obstante o cumprimento da legislação tributária por parte da Celgpar, foi apresentada a necessidade de se avaliar a influência da garantia apresentada pelo Estado de Goiás para a operação de privatização supra, por meio do FUNAC, o qual estabeleceu condições de se obter um melhor preço das ações com a alienação, em decorrência de que o FUNAC neutralizou o efeito da Provisão para Contingências consignada nas peças contábeis que suportaram, à época, ambos os laudos de avaliação que estabeleceram o preço de venda das ações da Celg Distribuição S.A. - Celg D. Desta forma, ficou explicitado que a matéria é passível de estudo jurídico com vistas a se estabelecer o questionamento, em primeiro momento, nas vias administrativas da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, a possível judicialização da questão. Assim sendo, os Conselheiros de Administração autorizaram a Administração da Celgpar a implementação de todas as tratativas necessárias a se resguardar possíveis direitos da Celgpar frente à União e, por sua vez, requerer o auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Goiás para o avanço da questão. Ininterruptamente, após a análise de todas as matérias pertinentes da ordem do dia, o Presidente da Mesa declarou encerrada a seção, manifestando o agradecimento a todos os presentes. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos Conselheiros de Administração: José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto, Alladio Teixeira Alvares Neto, Flávio Lopes de Assis, e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva, os quais constituíram o quorum necessário para as

respectivas deliberações. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Juceg. **DECLARAÇÃO**: A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20190446323**, em **25.04.2019**, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. **NOTA**: A Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração e o respectivo Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em 30.04.2019, respectivamente, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar (O Hoje); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécie "Ata". A Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (http://ricelgpar.celgqt.com/).

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 2139-3

Extrato de Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Celg de Participações - CELGPAR. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 4 de abril de 2019, às 9 horas, na sede social. 2. ORDEM DO DIA: 2.1 Eleição com o propósito de promover a substituição na composição da Diretoria da Celgpar; 2.2 Reavaliar a deliberação proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração, sobre o direito de preferência nas ações da Coligada Indireta Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB (onde a Controlada Celg Geração e Transmissão S.A. - Celg GT, possui 10% de participação), em função das motivações que ocasionaram o não encaminhamento, à Celgpar, das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 desta Coligada Indireta, que ocasionaram, por reflexo, a ressalva no Parecer de Auditoria das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.2018 da Celgpar; 2.3 Incumbir à Administração a execução de todas as medidas decorrentes da matéria examinada; 2.4 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração e das respectivas deliberações; e 2.5 Outros Assuntos. 3. PRESENÇA: Os Conselheiros de Administração José Fernando Navarrete Pena, José Taveira Rocha, Sérgio Augusto Inácio de Oliveira, Lucas Paula da Silva, Celso Flores Pinto, Alladio Teixeira Alvares Neto, Flávio Lopes de Assis, e Paulo Roberto Miguez Bastos da Silva. 4. AUSÊNCIA: Conselheiro Elie Issa El Chidiac, com ausência justificada. 5. MESA: Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário - Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Após a abertura dos trabalhos, no **Item 2.1**, o Presidente do Conselho de Administração apresentou, por indicação do acionista controlador, Lener Silva Jayme, para o cargo de Diretor-Presidente em substituição a Braulio Afonso Morais, com posse a partir do dia 8 de abril de 2019. Assim, permanecerá a Diretoria, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária, prevista para a realização em 30.04.2019, com a seguinte composição: **Diretor-Presidente - Lener Silva Jayme**, CPF 479.523.006-44; **Diretor Vice-**Presidente e de Relações com Investidores - Humberto Tannus Júnior, CPF 167.058.231-00; e Diretora de Gestão Corporativa - Anita Luzia de Souza Pinheiro da Costa Belchior, CPF 704.879.101-25. Sequencialmente, no Item 2.2, os Conselheiros de Administração passaram a reavaliar a deliberação proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração, sobre o direito de preferência nas ações da Coligada Indireta Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB. Por sua vez, após a análise, restou observado que as peças auditadas não sofreram variações relevantes em relação aos números da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. - VSB capturados, mediante balancete provisório pela Celg GT, quando do encerramento das suas Demonstrações Financeiras de 2018. Desta forma, os Conselheiros de Administração ratificaram a decisão proferida na 136ª Reunião do Conselho de Administração. Prosseguindo, no Item 2.3, os Conselheiros de Administração deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Administração, objetivando praticar as medidas necessárias e imprescindíveis, decorrentes das decisões tomadas nos ltens 2.1, 2.2 e 2.5. Complementarmente, no **Item 2.4**, os Conselheiros de Administração, em complementação às deliberações desta 138ª RCA, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos Conselheiros de Administração e sob a forma de extrato, bem como autorizaram e determinaram a adoção de providências complementares. Finalizando, no Item 2.5, intitulado como "Outros Assuntos", os Conselheiros de Ádministração acompanharam a explanação efetuada pelo Procurador-Geral, Daniel Vinícios Nunes Vieira, e pelo Contador-Geral, Eduardo José dos Santos, devidamente explicitada, também, pelo Conselheiro Fiscal da Celg GT Dionizio Jerônimo Alves, os quais demonstraram, em primeiro momento, o cumprimento dos requisitos legais tributários por parte da Celgpar, que culminaram no pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no exercício de 2016, em um patamar que mostrou-se atípico em função do reconhecimento do ganho de capital por conta da alienação da participação acionária da Celgpar na então Celg Distribuição S.A. - Celg D, consequência do seu processo de privatização. Assim sendo, os Conselheiros de Administração autorizaram a Administração da Celgpar a implementação de todas as tratativas necessárias a se resguardar possíveis direitos da Celgpar frente à União e, por sua vez, requerer o auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Goiás para o avanço da questão. **DECLARAÇÃO**: A Ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **20190446323**, em **25.04.2019**, Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral. NOTA: A respectiva Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração e o presente Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em 30.04.2019,

respectivamente, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar (O Hoje); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho de Administração" e Espécie "Ata". A respectiva Ata da 138ª Reunião do Conselho de Administração, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (http://ricelgpar.celggt.com/).